



Infraestrutura: R\$ 5 milhões em obras para o bairro Gilson Carone



O bairro Gilson Carone vai ganhar um conjunto de obras de urbanização, com valor

total superior a R\$ 5 milhões. Os serviços, que contemplarão mais de 20 ruas, serão executados

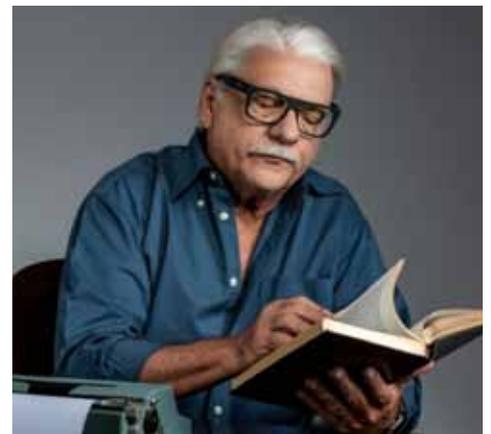
em duas etapas, tendo a primeira delas início previsto para este mês de agosto. **p. 3**



Dezenove regiões receberam manutenção em drenagem em julho **p. 3**



Cachoeiro sediará II Simpósio de Ouvidoria Geral do ES **p. 4**



Teatro Rubem Braga recebe 20 apresentações em agosto **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Infraestrutura: R\$ 5 milhões em obras para o bairro Gilson Carone

O bairro Gilson Carone vai ganhar um conjunto de obras de urbanização, com valor total superior a R\$ 5 milhões. Os serviços, que contemplarão mais de 20 ruas, serão executados em duas etapas, tendo a primeira delas início previsto para este mês de agosto.

Nesta primeira etapa, o investimento será de R\$ 4.123.908,97. Dezenove ruas receberão drenagem e pavimentação – com asfalto ou blocos de concreto intertravados.

São as seguintes: Marcolina Alves, Agnelo Reis, trechos da Eugênio Porcato, Geraldo Ambrósio, Izidoro, trechos da Elza Souza Machado, Idalina Bologonini Lima, Custódio Noenta, Djalma Carlos de Oliveira, Nilton da Silva, Nair Souza Silva, João Marques de Oliveira, João de Souza, Nataliel Marcos, Wellington Santos Pinto, Dalva Melo Santana, Beco 01 da rua Idalina Bologonini Lima e Beco 02 entre a rua Dalva Santana e o Córrego.

Também faz parte dessa etapa a construção de 13 muros de contenção e três escadarias.

“Já homologamos o resultado do processo licitatório para contratação da empresa que executará esses serviços. Nossa previsão é autorizar o início deles até o fim deste mês”, destaca o secretário de Obras, José Santiago de Lima.

Segunda etapa

Na segunda etapa, outras cinco ruas na região serão contempladas com obras de drenagem e pavimentação, orçadas em R\$ 1,1 milhão. São elas a José Olímpio Gomes, Justino Francisco dos Santos, Francisco Rodrigues Almago, Geraldo Ambrósio e Projetada. De acordo com a Secretaria de Obras, a licitação desses serviços está na fase de habilitação de



Mais de 20 ruas serão contempladas com serviços como drenagem e pavimentação

empresas.

O secretário José Santiago destaca que o conjunto de melhorias para o bairro resulta do empenho da gestão municipal em atender as solicitações da comunidade feitas ao poder público, muitas delas encaminhadas via Ouvidoria Geral do Município.

“Vamos transformar o Gilson Carone em um grande canteiro de obras. É um dos nossos bairros mais populosos e que mais sofrem com deficiência em infraestrutura. Trata-se de um investimento muito abrangente, que garantirá aos moradores melhorias em mobilidade, segurança e estabilidade nas áreas de encosta e eliminação de pontos de alagamento, lama e riscos de deslizamento em dias de chuva, entre outros transtornos. Em resumo, levaremos mais dignidade e qualidade de vida àquela região”, pontua.

Preparativos

Santiago ressalta que, embora a ordem de serviço da primeira etapa das obras esteja programada ainda para este mês, é importante que a comunidade considere a fase dos preparativos necessários para o efetivo início das intervenções.

“Após a autorização dada pela prefeitura para começo dos serviços, a empresa contratada precisa se estabelecer no local e se organizar para executar a obra. Então, é natural, por essas questões de logística, que a autorização não seja imediatamente precedida da obra propriamente dita, que os moradores tanto aguardam. E isso não quer dizer que os trabalhos não tenham começado. Há essa etapa preliminar, um intervalo para preparação, próprio das obras desse porte”, explica.

Dezenove regiões receberam manutenção em drenagem em julho

No mês de julho, a equipe da Secretaria de Obras de Cachoeiro executou 30 serviços de manutenção de redes de drenagem, alcançando 18 bairros e um distrito. O trabalho é fundamental para garantir o bom funcionamento do sistema de escoamento de águas da chuva, prevenindo alagamentos, danos na pavimentação e outros transtornos à população.

Reparo e troca de manilhas, conserto e substituição de bueiros (bocas de lobo) e instalação de caixa da captação de água pluvial estão entre as melhorias realizadas.

Uma das vias mais importantes da cidade, a avenida Jones dos Santos recebeu serviços no trecho em que está sendo ampliada pela prefeitura, na altura do bairro Caiçara. O objetivo da intervenção feita é corrigir pontos de alagamento que costumam se formar ali nos

períodos chuvosos.

No bairro Novo Parque, a avenida Carly Levi Ramos e a rua Edmundo Ramos foram atendidas. No São Geraldo, reparos foram feitos nas redes das ruas João Sasso e Elvina Viana.

Também receberam manutenção ruas de Soturno, Vila Rica, Marbrasa, São Francisco de Assis, São Lucas, Aquidaban, BNH, Rui Pinto Bandeira, Cel. Borges, Monte Cristo, Santo Antônio, Gilberto Machado, Aeroporto, Ilha da Luz, Rubem Braga e Fé e Raça.

“Embora esse seja um trabalho rotineiro e pouco reconhecido, ele é da maior importância, por evitar os pontos de alagamento quando chove e o surgimento de afundamentos e buracos nas ruas causados por problemas em redes de drenagem. Paralelamente, é fundamental que a população colabore conosco, não descartando

lixo e entulho nas ruas, já que isso pode comprometer a eficácia do sistema de drenagem urbana”, ressalta o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.



Cerca de 30 serviços foram executados pela equipe responsável

Cachoeiro sediará II Simpósio de Ouvidoria Geral do ES

Cachoeiro de Itapemirim receberá o II Simpósio de Ouvidoria Geral do Espírito Santo, na próxima terça-feira (6). Com a temática “Boas práticas no atendimento ao cidadão”, o evento acontecerá no auditório da Associação Comercial, Industrial e de Serviços (Acisci), das 15h às 17h, e será voltado a secretários municipais, ouvidores setoriais e gestores da prefeitura.

O simpósio contará com a participação dos palestrantes Alexandre Salgado, ouvidor geral da prefeitura de Vila Velha, Valter de Souza Matos, coordenador geral substituto de atendimento ao cidadão da Ouvidoria Geral da União, e Kédyma Marques, ouvidora geral da prefeitura de Cachoeiro. Eles abordarão estratégias, técnicas e práticas para melhoria no atendimento aos municípios.

A proposta do evento surgiu de uma parceria entre as prefeituras de Vila Velha e Cachoeiro, com o objetivo de fazer um trabalho intermunicipal de ouvidorias, por meio de conteúdos significativos e trocas de experiências. A primeira edição aconteceu em Vila Velha, no dia 17 de julho.

“O propósito deste simpósio é compartilhar o que cada ouvidoria tem conseguido implantar na sua cidade para fortalecer a participação social e melhorar a prestação dos serviços públicos. Através da troca de experiências, será possível promover mais inovação na gestão pública para alcançar resultados importantes para o cidadão cachoeirense”, explica a ouvidora Kédyma Marques.

No total, foram disponibilizadas 80 vagas para o evento. Os interessados em participar devem fazer as inscrições, que são gratuitas, pelo e-mail ouvidoria.thayna@cachoeiro.es.gov.br ou pelo telefone 3155-5237.



Atividade é voltada a servidores da prefeitura

Ouvidorias

As ouvidorias públicas funcionam como ponte entre o cidadão e a Administração Pública. A elas, é possível apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Uma ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. A partir disso, pode identificar oportunidades de melhorias e propor mudanças

aos órgãos que assessoram.

Em Cachoeiro, os municípios podem entrar em contato com a Ouvidoria Geral pelo telefone 156, pelo e-mail ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br, pelo site cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral ou ir à sede do setor, que fica Rua Brahim Antônio Seder, 34, térreo, Centro, Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães. O atendimento por telefone e presencial é feito de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Sala Itinerante do Empreendedor divulga programação de agosto

No mês de agosto, a Sala Itinerante do Empreendedor, da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, passará por diferentes regiões da cidade e do interior, com atividades para incentivar as pessoas a abrirem o próprio negócio.

Os atendimentos serão prestados por uma equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), que dará orientações sobre temas como formalização do empreendedorismo e crédito produtivo.

O Procon de Cachoeiro é parceiro na ação. O órgão municipal de defesa do consumidor fará distribuição de materiais educativos e prestará esclarecimentos de dúvidas dos moradores

interessados.

A Sala Itinerante do Empreendedor passará pelos bairros Coramara, Gilson Carone, Village da Luz, Aquidaban e pelo distrito de Soturno, com o horário, nos dias de atendimento, das 14h às 17h.

“O fortalecimento dos pequenos negócios está diretamente relacionado à promoção de condições satisfatórias de acesso à informação e redução da burocracia no processo de abertura de empresas. Por isso, uma política integrada de apoio às micro e pequenas empresas é estratégia fundamental para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios”, esclarece o secretário de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli.

Confira as datas e locais:

- Dias 5 e 6: bairro Coramara, próximo à escola municipal “Prof. Deusdedit Baptista”;
- Dias 7 e 8: Bairro Gilson Carone, próximo à escola municipal “Pe. Gino Zatelli”;
- Dias 12 e 13: bairro Village da Luz, próximo à unidade básica de saúde Dr. Mozar Santana Júnior;
- Dias 14 e 15: distrito de Soturno, próximo ao Ginásio Municipal Enock M. da Fraga;
- Dias 19 e 20: Praça da Bandeira (bairro Aquidaban), em frente à igreja católica;
- Dias 21 e 22: bairro Aquidaban, na praça Elisio Imperial.

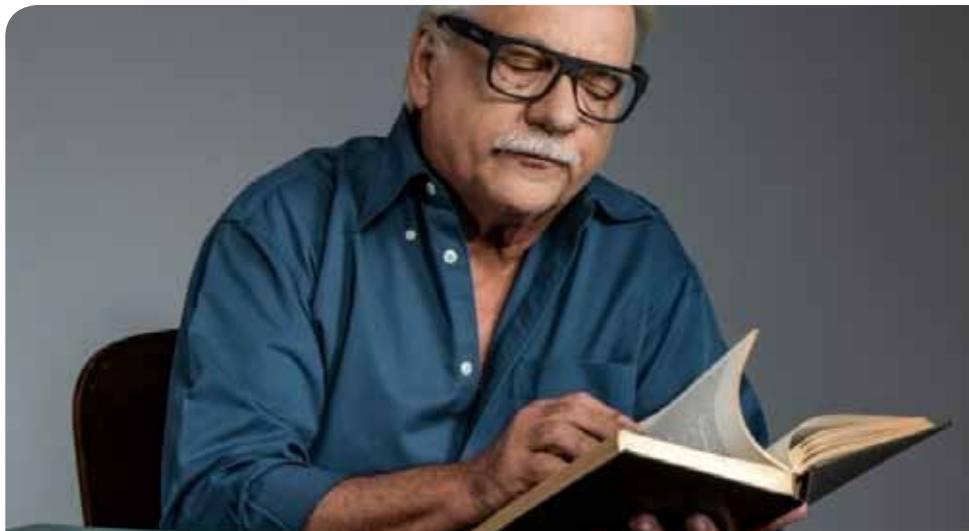
Teatro Rubem Braga recebe 20 apresentações em agosto

O Teatro Rubem Braga, localizado na avenida Beira Rio, em Cachoeiro, terá ao longo deste mês uma diversa programação cultural. Ao todo, serão 20 apresentações artísticas, dentre espetáculos de dança, música, teatro, além de exibição de filmes.

A agenda começou na quinta-feira (1), com a peça “Sítio do Pica-pau Amarelo”, atração do VIII Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim (Facci). Também integram o evento, promovido pela prefeitura, as peças “Da mala que sai” e “O Rei da Feira”, apresentadas nesta sexta-feira (2).

Um dos destaques deste mês é o espetáculo teatral sobre o cachoeirense que é considerado o maior cronista da literatura brasileira: Rubem Braga. A encenação de “Rubem Braga – A Vida em Voz Alta” será no segundo final de semana do mês, dos dias 9 a 11.

Trata-se de um monólogo baseado em crônicas, poemas e passagens biográficas de Rubem, que apresenta o cronista em seu apartamento, lembranças de velhos amigos, amores, infância na cidade natal, a carreira como jornalista, a trajetória literária e o



Uma das atrações é a peça Rubem Braga: A Vida em Voz Alta (Foto: Divulgação)

seu combate ao autoritarismo. O objetivo é destacar sua importância e exaltar a cultura capixaba. Os ingressos são vendidos na bilheteria do teatro, a R\$ 20 (meia) e R\$ 40 (inteira).

Confira a programação!

07/08 (quarta-feira)

“VI FECI – FESTIVAL DE CURTA-METRAGEM”

CIAC Raymundo Andrade

Espectáculo de audiovisual

Horário: 19h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

09/08 e 10/08 (sexta-feira e sábado)

“RUBEM BRAGA: A VIDA EM VOZ ALTA”

WB PRODUÇÕES

Horário: 21h

Classificação: 12 anos

Ingressos: R\$ 20 (meia) e R\$ 40 (inteira)

11/08 (domingo)

“RUBEM BRAGA: A VIDA EM VOZ ALTA”

WB PRODUÇÕES

Horário: 18h

Classificação: 12 anos

Ingressos: R\$ 20 (meia) e R\$ 40 (inteira)

13/08 (terça-feira)

“INTELIGÊNCIA EMOCIONAL”

Polozi Coaching e Treinamento Ltda.

Palestra

Horário: 18h30

Classificação: livre

14/08 (quarta-feira)

“SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”

Personalidades Cia. Teatral

Espectáculo de Teatro

Horários: 8h – 10h e 14h – 15h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

15/08 (quinta-feira)

“AS MÃS LÍNGUAS”

Personalidades Cia. Teatral

Espectáculo de Teatro

Horários: 8h – 10h e 14h - 15h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

16/08 (sexta-feira)

“A PRINCESA E O SAPO”

Grupo Teatral ARTVIDA

Espectáculo de Teatro

Horário: 19h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

17/08 (sábado)

“A PRINCESA E O SAPO”

Grupo Teatral ARTVIDA

Espectáculo de Teatro

Horário: 19h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

20/08 (terça-feira)

“MÚSICA INSULAR”

Rúbia Vieira

Espectáculo de Música

Horário: 19h30

Classificação: 10 anos

Entrada franca

22/08 (quinta-feira)

“TRILHAS DE FILMES”

Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo

Espectáculo de Música

Horário: 19h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

24/08 (sábado)

“NA MINHA CASA QUEM MANDA É O RESPEITO”

Ronda de Apoio a Família – RAFA

Horário: 19h

Classificação: 18 anos

25/08 (domingo)

“ALOKA 8.1 – GRAVAÇÃO DVD”

Personalidades Cia. Teatral

Espectáculo de Teatro

Horário: 20h

Classificação: 14 anos

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

27/08 (terça-feira)

“O LEÃO E O RATINHO”

Grupo Teatral Visão

Espectáculo de Teatro

Horários: 9h e 14h

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 12 (meia) R\$ 24 (inteira)

28/08 e 29/08 (quarta e quinta)

“CIACFOLK”

CIAC Raymundo Andrade

Espectáculo de Teatro e Dança

Horário: 19h30

Classificação: livre

Ingressos: R\$ 10 (meia) e R\$ 20 (inteira)

31/08 (sábado)

“ELE, ELA E UMA GARRAFA DE VODKA”

Espectáculo de Teatro

Horário: 19h

Classificação: 12 anos

Ingressos: R\$ 15 (meia) e R\$ 30 (inteira)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 05 de agosto de 2019 - Nº 5876

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.730

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 27.255,86 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
00010604/2018	RFL Comercial Ltda-EPP	R\$ 174,60
00010660/2018	Funerária Misericórdia Cachoeiro LTDA	R\$ 27.081,26
TOTAL GERAL		R\$ 27.255,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.753

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MILTON GARSCHAGEN ASSAD	Gerente de Projetos	C 2	SEMO

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 01 de agosto de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ALEXANDRO SILVA CURITIBA	Gerente de Projetos	C 2	SEMO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.754

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-14305/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente os professores conforme relação em anexo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

DECRETO Nº 28.758

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 28.437, DE 18 DE MARÇO DE 2019, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMTRAN DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-14434/2019, da SEMSET

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 28.437, de 18 de março de 2019, que trata dos representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar, na composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

(...)

VI - Representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar:

Titular: 1º SGT QPMP-C Wilson Baptista da Costa
Suplente: 3º SGT José Roberto de Paula

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de agosto de 2019, a designação dos servidores Andressa Carvalho da Silva e Caio Brunoro Dilem, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, constante da Portaria nº 961/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXAAO DECRETO Nº 28.754, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

NOME	CARGO	CH	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
EMANAY DE ALMEIDA FERNANDES FERRARINI	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Zeni Pires Ferreira	21/05/19	21/07/19
KELLEN SOUSA ALMEIDA MORELLO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Normília da Cunha dos Santos	21/05/19	16/08/19
LETICIA DA SILVA GRECHI ROZA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	04/06/19	20/12/19
RITIELY BARBOSA MATIELO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	04/06/19	20/12/19
KARLA DE LOURDES ANTUNES SOUZA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Oscar Montenegro Filho	03/07/19	20/12/19
ROSANE SILVEIRA DE SOUZA PEIXOTO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb José Pinto	05/07/19	20/12/19
DIEGGO CAMARGO DE MORAES	PEB-C IV Ed. Física	30 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	05/07/19	20/12/19
JUSSARA MURARI BRAGANCA	PEB-C IV Ed. Física	25 h/s	Emeb Aurora Estelita Herkenhoff	08/07/19	20/12/19
FLORENCE PASCHOAL CANABARRO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Abigail dos Santos Simoes	11/07/19	20/12/19
CARINA DESTEFANI PAQUINI LIMA	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	10/07/19	20/12/19
ELIANA MOTA RODRIGUES BOLZAN	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Oscar Montenegro Filho	15/07/19	20/12/19
FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	PEB-C IV Ens. Religioso	40 h/s	Emeb Luiz Marques Pinto	22/07/19	20/12/19
GIANE BATISTA PLANES MIRACEMA	PEB-C IV Arte	18 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	22/07/19	20/12/19
LINDONOR BOSCAGLIA PACHECO	PEB-C IV L. Portuguesa	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	22/07/19	20/12/19
CARMELINDA DE SOUZA OLIVEIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Maria Stacl de Medeiros Teixeira	22/07/19	20/12/19
MAIKA CORREIA MARQUES DE ARAUJO	PEB-C IV Arte	13 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	22/07/19	20/12/19
RAFAEL FERREIRA QUINTAO	PEB-C IV Ed. Física	20 h/s	Emeb Aurora Estelita Herkenhoff	24/07/19	20/12/19
SOLANGE GOMES BOTELHO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Tijuca	22/07/19	20/12/19
ELISETE SIQUEIRA NERI	PEB-C IV Ciências	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	22/07/19	20/12/19
INGRID BATISTA DE OLIVEIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Irma Margarida	22/07/19	20/12/19
ALCIONE RAIMUNDO DA SILVA CRUZ	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Alberto Sartório	22/07/19	20/12/19
DANUSE PONTES DOS SANTOS VERDAN	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Laurindo Sasso	23/07/19	20/12/19
AMELIA SILVA DA CONCEICAO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria das Victórias Oliveira Andrade	23/07/19	20/12/19
SANDRA DURAES DE SOUZA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Irmã Margarida	29/07/19	20/12/19
CLEIDIANE RODRIGUES COELHO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Alto São Vicente	30/07/19	20/12/19
WALQUIRIA ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	PEB-C IV L. Portuguesa	25 h/s	Emeb Anísio Vieira de Almeida Ramos	30/07/19	20/12/19
LEIDIANE APARECIDA PAULUCIO LOUZADA ALEMONGE	PEB-B IV	15 h/s	Emeb Gov. Eurico Vieira de Resende	30/07/19	20/12/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 – FMS – PREGÃO Nº 51-11/2019.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

Lote	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	ALFRS	UND	Total registrada 24	RS 2.133,33	RS 51.199,92
Descrição do objeto	<p>CAMA FOWLER GRADE LATERAL EM AÇO INOX: CAMA FOWLER ADULTA CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADAS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR 3 MANIVELAS. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1 1/4. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 5, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 X 0,90 CM; ALTURA MÍNIMA: 0,45 CM; ALTURA MÁXIMA: 0,60 CM. GRADE LATERAL EM AÇO INOX COM COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 33 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL COM ZÍPER; AS MEDIDAS DO COLCHÃO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS MEDIDAS DA CAMA, SENDO ALTURA MÍNIMA DE 12CM, REVESTIDO COM COURVIM IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, NA COR AZUL, SENDO QUE O COURVIM DEVERÁ TER UMA COSTURA ELETRÔNICA OU COSTURA VEDADA NA LATERAL DO COMPRIMENTO; CAPACIDADE MÁXIMA: DE NO MÍNIMO 150KG;</p> <p>REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA A CAMA E COLCHÃO.</p>				
Valor total por extenso: CINQUENTA UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS				RS 51.199,92	

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Thiago Augusto Zart – Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 51-45.920/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – FMS – PREGÃO Nº 51-11/2019.

FORNECEDOR REGISTRADO: J.M.F. COMÉRCIAL EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

Lote	Marca	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	PROLIFE/LIBERT OBESO	UND	Total registrada 6	RS 1.300,00	RS 7.800,00
Descrição do objeto	<p>CADEIRA DE RODAS OBESO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL. PINTURA EPÓXI-PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO, ENCOSTO EM POLIÉSTER OU NYLON. APOIO DE BRAÇOS FIXOS. APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA. RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS E FREIOS BILATERAIS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 OU 8 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS. COM SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR: 120 KG OU MAIS. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 50 CM. COR PRETA OU CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p>				
16	HOSPITALARE	UND	40	RS 700,00	RS 28.000,00

POLTRONA HOSPITALAR:

POLTRONA HOSPITALAR *RECLINÁVEL; REVESTIMENTO EM COURVIM COR ARGILA OU BEGE CLARO; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; MOVIMENTO DO ENCOSTO E PESEIRA ACIONADO POR MANOPLA LATERAL; PÉS REGULÁVEIS;
DIMENSÕES MÍNIMAS:
POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X A=0,55M;
POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M X A=0,55M;
CAPACIDADE MÍNIMA: 120KG;

Valor total por extenso: TRINTA CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS

RS 35.800,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira – Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 51-45.920/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – FMS – PREGÃO Nº 51-11/2019.

FORNECEDOR REGISTRADO: S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

Lote	Descrição do objeto	Marca	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13		PREMIUM	UND	Total registrada 20	RS 75,00	RS 1.500,00
Descrição do objeto	<p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COM FECHO DE METAL: APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO, MOLDÁVEL FACILMENTE AO BRAÇO; COM FECHO DE METAL MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA METÁLICA PROTETORA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG (MERCÚRIO); POSSUIR PRECISÃO DE +2 MMHG; SISTEMA PERA E VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO COM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR. MANGUITO E PERA FABRICADOS EM PVC, APRESENTANDO RESISTÊNCIA, MALEABILIDADE E PERFEITA VEDAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.</p>					
Valor total por extenso: HUM MIL, QUINHENTOS REAIS					RS 1.500,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Greicy Moreira Silveira – Proprietária do Fornecedor.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 51-45.920/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

Republicação Por Incorreção na Data de Assinatura

ESPÉCIE: Termo de Apoio nº 005/2019.

APOIADA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. APOIADORA: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: O apoio a VIII FACCI – FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019, a ser realizada entre os dias 26 julho a 04 de agosto de 2019, selecionado através de edital 012/2019 de chamamento público para captação de apoio, de pessoas jurídica e privada.

APOIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRAPARTIDA: Direito a publicidade.

PRAZO: de 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Luiz Sergio Ervati e Gil Gonçalves Azeredo – Superintendentes da Apoiadora.

PROCESSO: Protocolo nº 1-16.840/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação Por Incorreção No Objeto e Valor

ESPÉCIE: Contrato Nº 024/2019 - FMS.**CONTRATADA:** PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computadores Básicos, Computadores Avançados Tipo I E II, Servidor de Rede e Switchs Gigabit) para atender as demandas da Administração Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Computador Básico:</p> <p>1.1. Processador 1.1.1. Atíngir índice de, no mínimo, 5.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. Memória RAM: 1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; 1.2.2. Possuir 08 (oito) GB de memória instalada; 1.2.3. Suporte à tecnologia Dual Channel; 1.2.4. Possuir, no mínimo 02 (dois), bancos de memória; 1.2.5. Suportar expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória.</p> <p>1.3. BIOS 1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, tal comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pelo fabricante do equipamento; 1.3.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 1.3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 1.3.4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; 1.3.5. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); 1.3.6. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: 1.3.6.1. Saídas de vídeo; 1.3.6.2. Alto-falante interno; 1.3.6.3. Unidades de Armazenamento; 1.3.6.4. Boot do sistema operacional; 1.3.6.5. Funcionalidade de portas USB; 1.3.6.6. Interface gráfica; 1.3.6.7. Processador; 1.3.6.8. Memória RAM; 1.3.7. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 1.3.8. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.</p> <p>1.4. Placa mãe 1.4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas produzidas em regime de OEM ou personalizada; 1.4.2. Possuir, no mínimo, 03 (três) slots PCI-Express ou M.2;</p>	UND	209	DELL OPTIPLEX 3060 SFF	R\$ 4.785,04	1.000.073,36

	<p>1.4.3. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>1.4.4. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</p> <p>1.4.5. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;</p> <p>1.4.6. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>1.5. Unidade de disco rígido</p> <p>1.5.1. Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA 3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;</p> <p>1.5.2. Possuir (uma) unidade de disco rígido de 500GB com 7.200RPM e conexão SATA 3;</p> <p>1.5.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet</p> <p>1.6.1. Deverá suportar os protocolos WOL e PXE;</p> <p>1.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>1.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>1.6.4. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>1.7. Controladora de rede Wireless</p> <p>1.7.1. Em conformidade com os padrões 802.11ac;</p> <p>1.7.2. Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>1.7.3. Acompanhar Bluetooth 4.1;</p> <p>1.8. Controladora de vídeo</p> <p>1.8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</p> <p>1.8.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro padrão HDMI.</p> <p>1.9. Controladora de áudio integrada</p> <p>1.9.1. Integrada à placa mãe;</p> <p>1.9.2. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>1.9.3. Possuir alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p>1.10. Gabinete</p> <p>1.10.1. Gabinete padrão Small Form Factor (SFF), com volumetria máxima de 11.000cm³(11L);</p> <p>1.10.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);</p> <p>1.10.3. Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;</p> <p>1.10.4. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho;</p> <p>1.10.4. Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>1.10.5. Possuir sensor de intrusão.</p> <p>1.11. Monitor</p> <p>1.11.1. Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;</p> <p>1.11.2. Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas;</p> <p>1.11.3. Possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação;</p> <p>1.11.4. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;</p> <p>1.11.5. Ângulo de visão de 170° tanto na vertical quanto na horizontal;</p> <p>1.11.6. Contraste típico de 1.000:1;</p> <p>1.11.7. Tempo de resposta máximo de 8ms;</p> <p>1.11.8. Possuir interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;</p> <p>1.11.9. Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso para uso de dispositivos móveis e uma porta USB upstream para conexão com o computador;</p> <p>1.11.10. Possuir certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO;</p> <p>1.11.11. Deve registrar no Sistema Operacional do equipamento ao qual é</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);</p> <p>1.11.12. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;</p> <p>1.11.13. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>1.12. Teclado Padrão ABNT-II</p> <p>1.12.1. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>1.12.2. Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado;</p> <p>1.12.3. Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>1.12.4. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>1.12.5. Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;</p> <p>1.12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>1.13. Mouse Óptico com conector USB</p> <p>1.13.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>1.13.2. Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;</p> <p>1.13.3. Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;</p> <p>1.14. Sistema Operacional</p> <p>1.14.1. Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits acompanhado de licença OEM em idioma Português brasileiro.</p> <p>1.15. Customizações em Fábrica</p> <p>1.15.1. Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora;</p> <p>1.15.2. Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento;</p> <p>1.15.3. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;</p> <p>1.15.4. Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.</p> <p>1.16. Softwares</p> <p>1.16.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;</p> <p>1.16.2. O software deverá gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);</p> <p>1.16.3. Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);</p> <p>1.16.4. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentas e capacidade), Modelo do processador, Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);</p> <p>1.16.5. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável e alteração na configuração do equipamento;</p> <p>1.16.6. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares;</p> <p>1.16.7. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como HTML e/ou XML.</p> <p>1.17. Suporte e Garantia</p> <p>1.17.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador,</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>monitor, teclado e mouse), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante;</p> <p>1.17.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante;</p> <p>1.17.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;</p> <p>1.17.4. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.</p> <p>1.17.5. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixels.</p> <p>1.17.6. A abrangência da garantia deve atender a todo o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.</p> <p>1.18. Comprovações Técnicas</p> <p>1.18.1. O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria "hardware – personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>1.18.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances);</p> <p>1.18.3. Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior, ou ainda certificações de outras distribuições Linux como SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, desde que emitidos pelo próprio fabricante da distribuição indicada;</p> <p>1.18.4. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>1.18.5. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>1.18.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais;</p> <p>1.18.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>1.18.8. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.</p>					
VALOR TOTAL						R\$ 1.000,073,36

VALOR: R\$ 1.000.073,36 (hum milhão, setenta e três reais e trinta seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030116312.110 – Gestão do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha – Fonte: 2874 - 121100000000

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030116321.042 – Aparelhos e Reparelhamento da Atenção Básica

Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha – Fonte: 5237 - 221300006007

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030116321.042 – Aparelhos e Reparelhamento da Atenção Básica

Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha – Fonte: 5266 - 221100000010
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030116321.042 – Aparelhos e Reparelhamento da Atenção Básica
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5443 - 121100000000
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216331.047 – Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade Especializada
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5451 - 221300006009
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216331.047 – Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade Especializada
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5452 - 221300006002
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216331.047 – Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade Especializada
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5457 – 121100000000
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1012216312.109 – Gestão Administrativa da Saúde
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 2843 – 121100000000
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030316351.051 – Aparelhamento e Reparelhamento da Assistência Farmacêutica
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5371 – 121100000000
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030316351.051 – Aparelhamento e Reparelhamento da Assistência Farmacêutica
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5408 – 229000003003
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 1030216331.045 – Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade de Pronto Atendimento
Despesa: 44905219000 – Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha – Fonte: 5422– 221200002009
PRAZO: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019.
SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Henrique Peterle Miranda – Sócio da Contratada.
PROCESSO: Protocolo nº51-23.146/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 027/2019 - FMS.**CONTRATADA:** EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**OBJETO:** Dispor sobre as condições da licença de uso da plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações relacionadas às licitações, contratos e demais matérias afetas à governança pública, denominada “*Sollicita*”, organizada em ciclos de atualizações e com os documentos técnicos da base de dados e acervo do Grupo Negócios Públicos conforme quantitativo, especificações e condições que seguem.

Item	Objeto	Licença	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Sollicita - plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações relacionadas às licitações, contratos e demais matérias afetas à governança pública, organizada em ciclos de atualizações e com os documentos técnicos da base de dados e acervo do Grupo Negócios Públicos.</p> <p>A plataforma <i>Sollicita</i> é disponibilizada totalmente via web, mediante login e senha, e abrange as seguintes ferramentas:</p> <p>a) Sollicita Pesquisa - Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados (Periódicos, Jurisprudência, Acórdãos, Legislação Federal e Estadual, Boletins, Vídeos, Áudios, Notícias e Orientações Jurídicas) por serem pertinentes à atuação dos profissionais que atuam na área e demais agentes envolvidos com a contratação pública.</p> <p>b) Sollicita Editais - Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.</p> <p>c) Sollicita Orientações - (Limitado a 10 utilizações (+ 3 cortesia) e a 2 usuários.) O serviço de orientação jurídica prestado pela Negócios Públicos consiste em assistir a Administração Pública na execução dos mais diversos atos relacionados aos procedimentos de contratação pública, por meio de licitação ou de forma direta, aos correspondentes contratos e também aos convênios firmados ou a firmar. Em suma, acarreta a celeridade da solução de questões no decorrer do processo licitatório e do contrato de uma forma geral.</p> <p>A prestação do serviço do Sollicita Orientação ocorrerá da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos; • Pareceres Jurídicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: Suas questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 4 horas úteis. <p>d) Sollicita Agenda A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização do Sollicita Agenda, que auxilia a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.</p> <p>e) Sollicita Capacitação - Acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento. Aqui é possível assistir todas as palestras do Congresso Brasileiro de Pregoeiros (todos os anos), Pregões Week (Semana de capacitação sobre licitações e contratos administrativos), Contratos Week (Semana de capacitação sobre contratos administrativos), Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Contratações Públicas, Webinar (diversos temas), Seminário Contratação e Gestão de Terceirização na Administração Pública, entre outros.</p> <p>f) Analisador de Balanços - A utilização de um analisador de balanços que forneça automaticamente os índices facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório.</p> <p>g) Contador de Prazos - Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos do seus processos licitatórios.</p> <p>h) Sollicita Fornecedores - Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 Fornecedores.</p> <p>i) Sollicita Compass - O processo de Contratação Pública, com todas as suas fases e variações, pode ser visualizado de maneira objetiva e fácil por meio de mapas mentais, com o passo a passo dos respectivos procedimentos. Termo</p>	1 (12 meses)	R\$ 6.658,00	R\$ 6.658,00

	<p>de Referência, Sistema de Registro de Preços, Contratações Diretas, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Pregão Presencial e Eletrônico são alguns dos procedimentos descritos pormenorizadamente nesse aplicativo diferenciado.</p> <p>j) Sollicita Periódicos - Acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos e LICICON (mensais); Governança Pública (trimestral). Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas. Seções: Pareceres Jurídicos; Respostas Objetivas; Edital Comentado; Jurisprudência Comentada; Jurisprudência Selecionada; Doutrina; Concurso Público; Orientação Técnica; Contratos Administrativos; Legislação e Arena. Todas as edições possuem índice remissivo organizado sobre os assuntos de cada mês/publicação.</p> <p>k) Minha Biblioteca – É possível montar seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.</p>		
Valor total por extenso: Seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais			R\$ 6.658,00

VALOR: R\$ R\$ 6.658,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1012216312.109 – Gestão Administrativa da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha/Fonte: 2835 - 121100000000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Kênia Gorski dos Reis – Proprietária do Fornecedor

PROCESSO: Protocolo nº51-5.265/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 2ª e última Instância Administrativa, do **Processo 1054308** Protocolo 32382/2010 do Auto de Infração Nº 000962 Série G lavrado contra **Alaércio Pilon** portador do CPF Nº 726.372.347-68, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Dayvison Dansi Rodrigues matrícula 29406, considerando a devolução pela ECT do AR BI921609105BR, com justificativa não existe o número, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 154/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de agosto de 2019.

MÔNICA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA
Consultora Interna/SEMMA
Autoridade Julgadora
Decreto Nº 27.510/2018/Portaria191/2018

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 28.370/2019

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o indeferimento da defesa em 1ª Instância do **Processo 27741/2018** Protocolo 1354877 do Auto de Infração Nº 001031 Série G lavrado contra **Construtora Roma** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.238.388/0001-40, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Dayvson Dansi Rodrigues matrícula 29.406, considerando a devolução pela ECT do AR BI921609128BR, com justificativa não existe o número, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA Nº 124/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de agosto de 2019.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 28.370/2019

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o deferimento do pedido do Termo de Ajustamento de Conduta -TACA, **Processo 49218/2018** Protocolo 1373049, requerente **Construtora Roma** inscrita no CNPJ sob o N° 06.238.388/0001-40, para tanto, o requerente deverá comparecer na sede da SEMMA, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº60, Independência, neste Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste, considerando a devolução pela ECT do AR BI921609131BR, com justificativa não existe o número, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA N° 166/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de agosto de 2019.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal N° 28.370/2019
COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público, o deferimento do recurso em 2ª Instância do **Processo 1224690** Protocolo 10905/2015 do Auto de Infração N° 001878 Série G lavrado contra **Mirtes Santos Machado** inscrito no CPF sob o N° 621.329.547-04, pelo Auditor-Fiscal de Meio Ambiente Luiz Paulo Colli matrícula 14.890, considerando a devolução pela ECT do AR BI921609162BR, com justificativa desconhecido, na qual envia comunicado ao contribuinte por meio do Ofício SEMMA N° 155/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de agosto de 2019.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal N° 28.370/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO: 002/2019

TIPO: EMPRESA

REVISÃO IPTU

JOSE GILBERTO MACHADO

PROTOCOLOS: 10223/28 – 15224/18 – 452/19

Inscr. Fiscal:

RELATOR: RONES FONTOURA DE SOUZA

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA:

IPTU – CONTRIBUINTE REQUER REVISÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA FEITO DE IPTU. PEDIDO DE REVISÃO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 60 DO CTM. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE DA PROVIMENTO.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **JOSE GILBERTO MACHADO**, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que INDEFERIU o pedido de revisão por estarem ausentes os requisitos do art. 60 do CTM.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi indeferido o pedido de revisão do valor

venal do imóvel, protocolado nesta SEMFA em 02/01/2018, por entender que os valores lançados não condizem com a realidade do mercado imobiliário.

Em decisão de 1º instância, o titular da SEMFA indeferiu o pedido inicial por entender que o mesmo não atende aos requisitos do art. 60 do CTM.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do protocolo 37490/18, ratificando a argumentação do pedido inicial, alegando exorbitância nos valores do IPTU, anexou cópia do laudo do engenheiro civil, que atesta danos moderados no edifício. Alegou também, a ocorrência de alagamento na garagem em época de cheias do Rio Itapemirim.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Rones Fontoura de Souza, este relatou que no presente caso, a revisão do lançamento ter sido indeferida em razão da constatação pela autoridade julgadora de 1ª instância pelo não cumprimento das exigências do artigo 60 do CTM, conflita com um dos princípios do processo administrativo fiscal, qual seja o Princípio do Formalismo Moderado, tendo como objetivo principal atuar no administrado. O princípio em tela dispensa ritos sacramentais e formas rígidas para o processo, principalmente para os atos a cargo do particular, devendo a norma reguladora exigir apenas as formalidades que sejam necessárias a certeza e licitude do procedimento, ficando o entendimento de ser possível a análise do pedido de revisão. Sendo o voto no sentido de que sejam revistos os valores lançados, levando-se em consideração o laudo elaborado pela fiscalização Municipal.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que após análise dos autos, acompanha o voto do conselheiro relator, pela revisão dos valores lançados e considerados os valores apontados em laudo pela Fiscalização Municipal.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 12/03/2019, ouviu-se o voto do conselheiro relator Rones Fontoura de Souza, que votou pelo recebimento do recurso, uma vez que tempestivo, manifestou-se no sentido de que este CMC é competente para julgar tal recurso, devendo ser revistos os valores lançados, levando-se em consideração o laudo elaborado pela fiscalização Municipal, tendo em vista que o contribuinte não apresentou em sua impugnação os valores que entendia serem corretos, limitando-se a dizer apenas que os valores originalmente lançados eram exorbitantes e não condizentes com a realidade. Registra-se a presença do recorrente, na pessoa da Srª Giselda Machado de Azevedo, munida de procuração registrada sob o número 023226, a qual se reportou aos fatos que motivaram o pedido da revisão dos valores lançados no imóvel, como sendo exorbitantes e fora da realidade de mercado. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Bosco de Freitas, que acompanhou o voto do conselheiro relator. Dando continuidade a votação os demais conselheiros votaram de acordo com o voto do conselheiro relator, ***decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, pelo recebimento do recurso, posto que tempestivo, no sentido que sejam revistos os valores lançados levando-se em consideração o laudo elaborado pela fiscalização municipal.***

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Cadastro Imobiliário para ciência, dando seguimento para demais providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2019.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente do CMC

ACÓRDÃO: 001/2019

TIPO: EMPRESA

ISSQN

ANGIOSUL SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

PROTOCOLOS: 10223/18 – 15224/18 – 452/19

Nº s AUTOS DE INFRAÇÃO: 7801/18

RELATOR: RONES FONTOURA DE SOUZA

REVISOR: ORLANDO NOVAES FILHO

EMENTA:

ISSQN– CONTRIBUINTE PRESTOU SERVIÇOS DE ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS, ENQUADRADO NO ITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS, ART 74, §5 – LEI 5394/02 E ALTERAÇÕES, CONSTATOU-SE FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2017. CONTRIBUINTE EFETUA DEPÓSITO JUDICIAL, SENDO LANÇADO NO LEVANTAMENTO FISCAL SOMENTE VALORES REFERENTE AO TRIBUTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **ANGIOSUL SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 7801, datado em 14/03/2018, por entender a fiscalização tributária que, o contribuinte prestou serviços de atividades médicas ambulatoriais enquadrado no item 4.03 da Lista de Serviços, art 74, § 5 da Lei 5394/2002 e suas alterações e deixar de recolher o ISSQN no período de fevereiro de 2014 a julho de 2014 O contribuinte efetua depósito judicial, sendo lançado no levantamento fiscal somente valores refetne ao tributo, sujeitando-se as penalidades previstas nos Arts. 74, 75, 78, 79, 85, 86 e 89, - Lei 5394/02 e alterações. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 193.242,27 (cento e noventa e tres mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), à época de sua lavratura.

A empresa em 23/04/2018 apresentou defesa (prot. 15224/2018), acompanhada de documentos, a qual foi recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do protocolo 452/2019, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário alega que os ilustres fiscais equivocaram-se, isto porque inexistente uma estrutura empresarial organizada para produção e circulação de bens e serviços. Que

a recorrente é pessoa jurídica constituída na forma de sociedade simples uniprofissional, tendo em seu quadro de sócios apenas médicos especialistas da mesma área de angiologia e cirurgia vascular. Alega ainda, que desde que iniciou suas atividades recolheu o ISS pela alíquota fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado. Que fora surpreendido quando da tentativa de gerar a DAM, não tendo sido possível a emissão da guia, por constar a informação de que o contribuinte não era cadastrado como sociedade profissional. Em seguida protocolou a solicitação afim de regularizar sua situação, porém restou infrutífera, sob a alegação de não ser possível o enquadramento do tratamento privilegiado prvisto no CTM, tendo em vista o caracter empresarial da sociedade recorrente; Objetivando o reconhecimento e enquadramento face sua natureza própria, afim de efetuar o recolhimento do ISSQN pela alíquota fixa, ingressou com mandado de segurança protocolado sob o nº 0020479-94.2014.8.08.0011.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Rones Fontoura de Souza, este relatou que a propositura pelo contribuinte de ação judicial de qualquer espécie contra a Fazenda Pública, com o mesmo objeto do processo administrativo fiscal, implica em renúncia às instâncias administrativas, ou desistência de eventual recurso de qualquer espécie interposto. A renúncia tácita às instâncias administrativas não impede que a Fazenda Pública de prosseguimento normal a seus procedimentos, devendo proferir decisão formal, declaratória da definitividade da exigência discutida ou da recorrida. Portanto votou pelo recebimento do recurso, vez que é tempestivo e pelo seu improvimento, devendo manter-se a suspensão da exigibilidade do crédito em razão dos depósitos judiciais.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Orlando Novaes Filho, que após análise dos autos, acompanha o voto do conselheiro relator, pela manutenção do auto.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 19/02/2019, ouviu-se o voto do conselheiro relator Rones Fontoura de Souza, que votou pelo recebimento do recurso, uma vez que tempestivo, e pelo seu improvimento, devendo manter-se a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão dos depósitos judiciais, até decisão definitiva na ação judicial. Presente o recorrente, na pessoa de seus representantes, sr. Édson Elert, OAB/ES nº 17.192 e Edgar Elert, OAB/ES nº 28.016, os quais se reportaram a defesa fazendo a sustentação oral. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Orlando Novaes, que acompanhou o voto do conselheiro relator. Dando continuidade a votação os demais conselheiros votaram de acordo com o voto do conselheiro relator, **decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, pelo recebimento do recurso, posto que tempestivo e pelo seu improvimento, devendo contudo, manter-se a suspensão da exigibilidade do crédito tributário até decisão definitiva na ação judicial.**

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para demais providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2019.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente do CMC

ACÓRDÃO: 005/2019**TIPO: EMPRESA**

ISSQN

A. B. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**PROTOCOLOS: 4922/2017 – 6925/2017 E 44654/2018****Nº s AUTOS DE INFRAÇÃO: 7606/2017****RELATOR: BOSCO DE FREITAS LIMA****REVISOR: ÉDSON ALVES MACHADO**

EMENTA: ISSQN– CONTRIBUINTE NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TOMOU SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, ENQUADRADO NO ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ART. 74, § 5 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES; NÃO RECOLHEU O ISSQN REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO/2014 E JANEIRO E MARÇO/2015, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS PELA EMPRESA “RMG CONSTRUTORA LTDA ME”. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **A. B. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 7606, datado em 31/01/2017, por entender a fiscalização tributária que, a contribuinte na qualidade de responsável tributário, conforme determina a legislação em vigor, tomou serviços relacionados à construção civil, enquadrado no item 7.02 da lista de serviços, art. 74, § 5 da lei 5394/2002 e alterações; não recolheu o ISSQN referente ao período de setembro a novembro/2014 e janeiro e março/2015, serviços estes prestados pela empresa “RMG CONSTRUTORA LTDA ME”. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 16.434,27 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), à época de sua lavratura.

A empresa em 13/03/2017, apresentou defesa (prot. 6925/2017), acompanhada de documentos, a qual foi recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do processo 44654/2018, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário alega que foi contratada para execução de serviços nos empreendimentos residenciais, em tese pertencentes ao programa Minha Casa Minha Vida Cachoeiro, e por isso gozaria de diversos benefícios, incluindo isenção prevista, na lei municipal 6332/2009, os quais teriam sido requeridos; Subcontratou a RMG Construtora Ltda Me, que prestou serviços do item 7.02 e que, o ISS correspondente seria de responsabilidade da mesma; Alega que tanto a recorrente como a RMG Construtora cumpriram as condições exigidas na lei 6332 para que fosse concedida isenção do ISS.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Bosco de Freitas Lima, este relatou que a situação se dá tendo como referência a Lei 6332/2009, que cria o programa “Minha Casa, Minha Vida Cachoeiro”, visando apoiar e incentivar a construção

de moradias em nosso Município, em complementariedade ao programa federal “Minha Casa Minha Vida”. Verifica-se que no auto em tela não está consignada a informação de que nem a prestadora e nem a atuada não teriam a isenção oferecida pela Lei 6332/2009, porém, ao nosso ver, ficou muito clara a caracterização da infração e a identificação do infrator. Verifica-se que no auto em tela não está consignada a informação de que nem a prestadora e nem a atuada não teriam a isenção oferecida pela Lei 6332/2009, porém, ao nosso ver, ficou muito claro a caracterização da infração e a identificação do infrator.

Nesse sentido, vejamos o que dispõe o § 1º do artigo 231 da Lei 5394/2002:

1.

Art. 231 - O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devesa:

I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - conter o nome do atuado, o domicílio e a natureza da atividade;

III - referir-se ao nome e ao endereço das testemunhas, se houver;

IV - conter intimação ao atuado para pagar os tributos e as multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

(grifo nosso)

(...)

Entendemos que a omissão, no auto, quanto à informação do especto relativo ao Artigo 11 da Lei 6332/2009 não justifica o cancelamento da autuação. Assim sendo, votou pelo improvimento do recurso e pela manutenção do A.I. 7606/2017.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Édson Alves Machado, que após análise dos autos, acompanhou integralmente o voto do conselheiro relator, pela manutenção do auto de infração nº 7606/2017.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 30/04/2019, o conselheiro Celso Marthos solicitou vistas aos autos para melhor análise da matéria, o que foi concedido pelo presidente do CMC.

Em sessão de julgamento realizada em 07/05/2019, deu-se continuidade ao julgamento, ouvindo o relato do voto do conselheiro Bosco, que votou pelo improvimento do recurso e pela manutenção do AI 7606/2017. Registrou-se, ainda, a ausência do recorrente, estando o mesmo devidamente intimado. Continuando a votação, o conselheiro revisor, Édson votou de acordo com o relator, pelo improvimento do recurso e pela manutenção do AI 7606/2017. Ato seguinte, o conselheiro Celso fez relato do seu voto de vista, considerando que o recorrente atendeu ao principal objetivo da Lei 6.332/2009 (construiu moradias para pessoas de baixa renda), considerando que o texto da lei, no especto de obrigações acessórias não é preciso e atendendo aos ditames do Art. 112, do Código Tributário Nacional, votando assim, pelo provimento do Recurso Voluntário e consequentemente pela anulação do auto de infração 7.606/2017. Os conselheiros Rones e Orlando acompanharam o voto de vista, do conselheiro Celso. Por fim a conselheira Tatiana acompanhou o voto do conselheiro relator. Decidindo-se ao final, pelo empate, sendo os autos encaminhados

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de maio de 2019.

Eder Botelho da Fonseca
Presidente do CMC

Recurso Voluntario sob o processo: 44654/2018
Recorrente: **A. B. CONSTRUTORA E**
EMPREENDEMENTOS LTDA
Auto de Infração: 7606/2017

VOTO DE MINERVA

Trata-se de autuação imposta pela fiscalização tributária municipal, devido ao recolhimento do ISSQN de contribuinte na qualidade de responsável tributário, conforme determina a legislação em vigor, o qual tomou serviços relacionados à construção civil, enquadrado no item 7.02 da lista de serviços, art. 74, § 5 da lei 5394/2002 e alterações; não recolheu o issqn referente ao período de setembro a novembro/2014 e janeiro e março/2015, serviços estes prestados pela empresa “RMG Construtora Ltda Me”.

Apresentado recurso voluntario a este conselho, foi o mesmo posto em julgamento em sessão ordinária, tendo ocorrido empate nos votos dos conselheiros, ficando a cargo deste presidente o voto de minerva tendente a definir o julgamento.

Em análise aos autos, bem como as posições adotadas pelo relator, revisor e voto de vista do processo, este Presidente entende caber plena razão ao conselheiro relator, comungando com o entendimento deste, tendo em vista que todo o procedimento legal para lavratura da autuação fora devidamente observado pelos agentes autuantes, contendo todos os dispositivos legais infringidos, enquadramento de atividade e ainda penalidades.

Conforme alegou o fisco municipal em sua réplica, o prestador dos serviços deveria ter requerido os benefícios da Lei 6332/2009, conforme o Artigo 21 da Norma, e que a empresa deveria atender aos requisitos estabelecidos do Artigo 11 da citada lei, para fazer jus aos benefícios.

Não cabendo assim, prosperar as alegações de defesa pela recorrente em sua peça impugnativa.

Sendo assim, profiro voto de Minerva no sentido de manter a autuação imposta, e após ser dado ciência à recorrente, deverão os autos serem encaminhados à Gerência de Cobrança.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de maio de 2019.

Eder Botelho da Fonseca
Presidente do CMC

ACÓRDÃO: 004/2019

TIPO: EMPRESA
ISSQN
POLIMIX CONCRETO LTDA
PROTOCOLOS: 25206/2016 – 26795/2016 – 41467/2018
Nº s AUTOS DE INFRAÇÃO: 7512/2016
RELATOR: TATIANA BARBOSA MATIELO
REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA
EMENTA:

ISSQN– CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ENQUADRADO NO ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ARTIGO 74, § 5 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RECOLHEU PARCIALMENTE O ISSQN REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2012; JANEIRO A MARÇO/2013; MAIO A DEZEMBRO/2013; JANEIRO A MARÇO/2014 E MAIO A DEZEMBRO/2014; JANEIRO A JULHO/2015 E, NÃO RECOLHEU O ISS REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO/2011; ABRIL/2013 E ABRIL/2014. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **POLIMIX CONCRETO LTDA**, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 7606, datado em 06/07/2016, por entender a Fiscalização Tributária que, ao prestar serviços de Fornecimento de Concreto Usinado, enquadrado no item 7.02 da Lista de Serviços, Artigo 74, § 5 da Lei 5394/2002 e alterações posteriores, recolher parcialmente o ISSQN referente ao período de julho a dezembro/2012; janeiro a março/2013; maio a dezembro/2013; janeiro a março/2014 e maio a dezembro/2014; janeiro a julho/2015 e, não recolher o ISS referente ao período de junho/2011; abril/2013 e abril/2014, sujeitou-se as penalidades previstas nos Arts. 74, 75 III, 78, 79, 85, 86 “c” e 89- Lei 5394/2002 e alterações. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 324.970,71 (trezentos e vinte e quatro mil , novecentos e setenta reais e setenta e um centavos), à época de sua lavratura.

A empresa em 09/08/2016, apresentou defesa (prot. 26795/2016), acompanhada de documentos, a qual foi recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do processo 41467/2018, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário a recorrente alega ter deduzido da base de cálculo do ISS o valor relativo aos materiais empregados na prestação de serviço de concretagem, conforme Lei Complementar 116.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relatora a conselheira Tatiana Barbosa Matielo, a qual se reportando aos autos relata que não há comprovação nos autos de que os materiais empregados foram mercadorias fornecidas pelo prestador, restando a hipótese de não dedução, materiais adquiridos de terceiros e utilizados como insumo na prestação de serviço de concretagem. Em que pese, em conformidade com a Súmula 167 do STJ, o fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, é prestação de serviço, sujeita-se apenas a incidência do ISS. (Súmula 167, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/1996, DJ 19/09/1996). O auditor observa expressamente os termos da Lei 5394/2002 – CTM – quando da lavratura do auto. Desta forma, após análise dos documentos acostados aos autos, das argumentações apresentadas pelas partes e verificação da legislação vigente, **votou pelo indeferimento do recurso e pela manutenção na íntegra do auto**

de infração 7512/2016.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que após análise dos autos, acompanhou integralmente o voto da conselheira relatora, **votando pela manutenção do auto de infração nº 7512/2016.**

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 05/02/2019, ouviu-se o voto da conselheira relatora Tatiana Barbosa Matielo, a qual votou pela manutenção do auto de infração. Seguiu-se a votação ouvindo o voto do conselheiro Revisor Bosco que acompanhou o voto da relatora pela manutenção do auto de infração. Ato contínuo o conselheiro Rones pediu vista dos autos, sendo concedida pelo presidente.

Em sessão de julgamento realizada em 19/02/2019, deu-se continuidade ao julgamento, ouvindo o voto de vista ouvindo o voto de vista do conselheiro Rones Fontoura, que após análise aos autos, votou pelo cancelamento do auto de infração. Dando seguimento a votação, o conselheiro Edson solicitou vista dos autos, sendo concedida pelo presidente, ficando postergado mais, uma vez, o julgamento para a próxima reunião.

Em sessão de julgamento realizada em 26/03/2019, deu-se continuidade ao julgamento, ouvindo o voto do conselheiro Édson Alves Machado, que manifestou seu voto acompanhando o voto relator e revisor, pela manutenção do auto de infração. Em seguida, ouviu-se o voto dos conselheiros Orlando Novaes Filho e Celso Marthos, que acompanharam o voto do conselheiro Rones Fontoura de Souza, pelo cancelamento do auto de infração. **Decidindo-se ao final, pelo empate,** sendo os autos encaminhados ao presidente do CMC, para posterior voto de minerva.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de março de 2019.

Eder Botelho da Fonseca
Presidente do CMC

ACÓRDÃO: 006/2019

TIPO: EMPRESA

ISSQN

A. B. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROTOCOLOS: 6922/2017 – 7759/2017 – 44652/2018

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 7636/2017

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: ÉDSON ALVES MACHADO

EMENTA:

ISSQN: CONTRIBUINTE NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TOMOU SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, ENQUADRADO NO ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ART. 74, § 5 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES; NÃO RECOLHEU O ISSQN REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013; JANEIRO A MAIO/2014; JULHO E AGOSTO/2014, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS PELA EMPRESA “M S SANTOS SILVA & CIA LTDA” RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **A. B.**

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 7636, datado em 21/02/2017, por entender a fiscalização tributária que, o contribuinte na qualidade de responsável tributário, conforme determina a legislação em vigor, tomou serviços relacionados à construção civil, enquadrado no item 7.02 da lista de serviços, Art. 74, § 5 da lei 5394/2002 e alterações; não recolheu o ISSQN referente ao período de novembro e dezembro/2013; janeiro a maio/2014; julho e agosto/2014, serviços estes prestados pela empresa “m s santos silva & cia ltda. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 10.382,28 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), à época de sua lavratura.

A empresa em 13/03/2017, apresentou defesa (prot. 6922/2017), acompanhada de documentos, a qual foi recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do processo 44652/2018, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário alega ser beneficiado com a isenção do tributo em face da lei municipal 6332/2009, fundamentando seu arrazoado em base precípua no Art. 16, daquela norma.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Orlando Novaes Filho, este votou pelo recebimento do recurso, por tempestivo e, pelo provimento do mesmo, cancelando-se o Auto de Infração.

1.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedido pelo conselheiro Édson Alves Machado, que após análise dos autos, relatou que não resta dúvida do enquadramento do reclamante como responsável tributário, de acordo com a legislação municipal vigente. Da mesma forma não consta nos autos que a prestadora de serviços tenha sido contemplada com o benefício da isenção tributária relativamente ao ISSQN que a reclamante deixou de reter, que teve como consequência o auto de infração reclamado. A prestadora sequer demonstrou interesse em beneficiar-se da isenção, objeto deste recurso, perante a fazenda pública. Nestes termos, votou pela manutenção integral do Auto de Infração nº 7636/2016.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 19/03/2019, ouviu-se o voto do conselheiro relator Orlando Novaes Filho, que votou pelo recebimento do recurso, uma vez que tempestivo, manifestou-se no sentido de que seja cancelado o auto de infração. Registra-se a ausência do recorrente, estando o mesmo devidamente intimado. Em seguida, ouviu-se o voto do conselheiro revisor Édson Alves Machado, que votou pela manutenção do auto de infração. Dando continuidade a votação o Conselheiro Bosco solicitou ao Presidente deste conselho, pedido de vista para melhor análise dos autos, sendo concedida pelo presidente.

Em sessão de julgamento realizada em 02/04/2019, deu-se continuidade ao julgamento, ouvindo o voto do conselheiro Bosco de Freitas Lima, que após vistas do processo, manifestou-se no

sentido de que seja mantido o auto de infração, acompanhando assim o voto do conselheiro revisor. Em seguida, ouviu-se o voto do conselheiro Rones Fontoura, que votou pelo cancelamento do auto de infração, acompanhando o voto do conselheiro revisor, caracterizando assim, o empate. Foram os autos encaminhados ao presidente do conselho para voto de minerva.

VOTO DE MINERVA

“Trata-se de autuação imposta pela Fiscalização Tributária Municipal, pelo não recolhimento do ISSQN referente aos meses de novembro e dezembro de 2013; janeiro a maio de 2014; julho e agosto de 2014; por ter tomado serviço relacionados e construção civil para execução de obras do programa Minha casa, Minha vida Cachoeiro, prestados pela empresa subcontratada M.S. Santos Silva & Cia Ltda, referente as atividades enquadradas no subitem 7.2 da lista de serviços do artigo 74, § 5 do CTM

Interposto recurso de 1º instância, julgou-se pela manutenção do AI 7636/17, tendo recorrido a este Conselho, foi o mesmo posto em julgamento em sessão ordinária do dia 02/04/2019, ocorrendo empate nos votos dos conselheiros, ficando a cargo deste Presidente o voto de Minerva tendente a definir o julgamento.

Os argumentos apresentados foram de que tanto a empresa prestadora quanto o autuado estariam isentos do recolhimento do ISS face aos benefícios da Lei Municipal 6332/2009, que criou o Programa “Minha casa, Minha vida Cachoeiro”, que visa apoiar e incentivar a construção de moradias em nosso Município, complementando o Programa Federal “Minha casa, Minha vida”.

Em análise aos autos, bem como as posições adotadas por relator e revisor do processo, este Presidente entende caber plena razão a decisão de 1ª Instância, comungando com o entendimento deste, tendo em vista que diante da documentação anexa ao processo, entendo ter agido corretamente o auditor fiscal, quando do lançamento do tributo em questão, enquadrando os serviços prestados pelo recorrente no no item 7.02 da lista de serviços, art. 74 da LEI 5394/2002, § 5 e alterações posteriores, correspondendo à atividade de: fornecimento de concreto usinado.

Neste caso o ISS devido sobre os serviços executados pela recorrente, relativos ao item 7.02, § 5, do art. 74 da Lei 5394/02, previu a hipótese de incidência de ISS na execução – por administração, empreitada ou subempreitada – de obras de construção civil, salvo quando fornecidas mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.

No presente caso não houve comprovação de que os materiais empregados foram mercadorias fornecidas pelo prestador de serviço, sendo assim, não resta dúvida ser uma hipótese de dedução, materiais adquiridos de terceiros e utilizados como insumos na prestação de serviço de concretagem.

Sendo assim, profiro voto de Minerva no sentido de manter a autuação imposta, e após ser dado ciência a recorrente, deverão os autos serem encaminhados para cobrança.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2019

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente do CMC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019** **(SRP) – ID 774144**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 51-11710/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 26/2019, tendo como objeto a Aquisição de Ração Animal, mediante Sistema de Registro de Preços (Lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte).

Empresa: LAURET AGROPECUARIA LTDA ME

CNPJ: 31.293.418/0001-68

Lotes: 1 e 2.

Valor total homologado: R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de agosto de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RECURSO E ABERTURA **DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e para fins do disposto na Instrução Normativa nº. 06/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.469/0001-09, protocolou tempestivamente recurso administrativo contra o julgamento das propostas dos lotes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 – ID 772140, cujo objeto consiste na aquisição de Gases Medicinais, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir de 06 de agosto de 2019, para apresentação das contrarrazões. O recurso interposto encontra-se disponível nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de agosto de 2019

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo nº 37.527/2018. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação da EMEB Sandra Monteiro Vargas Piassi, Rua Cariri, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 1.246.745,57, em favor da empresa CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP, CNPJ 07.530.277/0001-75.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/08/2019

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Tomada de Preços nº 006/2019** – Processo nº 8.174/2019. Objeto: Contratação de empresa para revitalização e reforma do calçadão e para-corpo da orla da avenida Beira Rio, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES”, no valor global de R\$ 236.629,99, em favor da empresa CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP, CNPJ 07.530.277/0001-75.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/08/2019

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP
FA Nº 32.011.001.19-0001725

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº 32.011.001.19-0001725 – Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: HOTEL PORTAL DO CÉU – Fantasia: HOTEL PORTAL DO CÉU- CNPJ/CPF: 850.390.397-00
Endereço: Estrada do PCH – São Pedro Panelas, S/Nº - 292 – Domingos Martins – ES – CEP 29.260-000

Consumidor: FELIPE GUALANDI FARIA TERTULIANO – CPF: 109.569.657-25

Endereço: Rua Ozil Passoni, Nº 40 – Bairro São Francisco de Assis

Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.317-459

Atendente: Carolini de Paiva Satolo

RECLAMAÇÃO: O Consumidor compareceu nesta data a este R. órgão onde relata que fez uma reserva em NOVEMBRO/2018, junto ao aplicativo Booking (reserva nº 1468147840/ pin: 5594) vinculado a Reclamada, e quando chegou ao estabelecimento para realizar, notou que o lugar ficava muito distante, por isso decidiu pelo cancelamento do mesmo pois não utilizou o serviço, realizou o cancelamento via aplicativo, onde recebeu a confirmação do CANCELAMENTO. Ocorre que no dia 17/12 o Consumidor recebeu duas cobranças vinculadas a Reclamada em seu cartão de crédito, sendo, R\$175,00 e R\$170,00 mesmo após tê-lo cancelado e não utilizado o serviço. O Consumidor alega que entrou em contato com a Reclamada, porém a Reclamada informou que não poderia lhe dar a cópia da nota fiscal, relatando que o Consumidor deveria realizar a tentativa com o Booking. Ocorre que o mesmo realizou o contato com o Booking e este informou a ele, que contactou a Reclamada mais a mesma não quer realizar o estorno dos valores que foram pagos.

Nestes termos, compareceu ao PROCON para sanar esta situação, ocorre que tentamos por diversas vezes contatar a Reclamada, contudo a mesma não atende os telefonemas, neste sentido estando o Consumidor munido de um conjunto comprobatório de provas, **SOLICITA** a abertura de **CIP** a qual **REQUER** da Reclamada:

01. Esclarecimento dos fatos narrados, devidamente documentados.

02. Que a Reclamada realize a restituição dos valores que foram

pagos, sendo R\$175,00 e R\$170,00 com as devidas correções monetárias até o deslinde da causa, tendo em vista que o Consumidor não usufruiu do serviço.

03. Que a restituição seja realizada mediante depósito bancário, segue dados: BANCO CAIXA, AG: 2016, OP: 013, CONTA POUPANÇA: 00014856-8 EM NOME DO CONSUMIDOR.

04. Caso seja constatado prática abusiva pela Reclamada, sofra estas as sanções previstas em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 02 de agosto de 2019

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

DATACI

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
N.º 19728/2019 – DATACI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Trata-se de Pregão Eletrônico 09/2019 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento e administração de vale-alimentação na forma de cartão eletrônico magnético com chip de segurança, recarga mensal e que forneça software para gerenciamento e controle dos gastos e recargas dos benefícios relativos ao serviço prestado**, para atender as demandas da Dataci.

Em Sessão Pública ocorrida em 15 de julho de 2019, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME** arrematou o certame (LOTE 01) pelo valor global de R\$ 162.894,41 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Ocorre que após todos os trâmites pós-licitação, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME** nos enviou a REDE CREDENCIADA para assinatura de contrato, porém a rede informada não atende o quantitativo especificado no Termo de Referência.

Além de NÃO atender as solicitações editalícias a rede credenciada informada, ainda tentava ludibriar a Comissão Permanente de Licitação, onde farmácias e lojas de festas e decoração foram indicadas como sendo do gênero alimentício, tipo supermercado, restaurante e padaria. Nessa mesma rede, apontava ainda, empresas que ainda não estão credenciadas como se já fossem.

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 09/2019 – DATACI** – publicada em 17 de julho de 2019, nos termos da fundamentação exarada no processo em questão.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

ANDRÉ FERRARI FONSECA
Pregoeiro

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiras e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM